



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N° 798/2000

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA PARA O EXERCÍCIO DE 2001".

Artigo 1° - O Orçamento Fiscal do Município de Sandovalina para o exercício de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.500.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS :

| | |
|--------------------------------|------------------|
| Receitas Correntes..... | R\$ 6.000.000,00 |
| Receita Tributaria..... | R\$ 48.000,00 |
| Receitas Contribuições..... | R\$ 1.000,00 |
| Receita Patrimonial..... | R\$ 6.000,00 |
| Receita de Serviços..... | R\$ 2.000,00 |
| Transferências Correntes..... | R\$ 5.835.000,00 |
| Outras Receitas Correntes..... | R\$ 108.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

| | |
|------------------------------------|---------------------|
| Receitas de Capital.....R\$ | 500.000,00 |
| Operações de Crédito.....R\$ | 270.000,00 |
| Alienação de Bens.....R\$ | 100.000,00 |
| Transferência de Capital.....R\$ | 125.000,00 |
| Outras Receitas de Capital.....R\$ | 5.000,00 |
| TOTAL.....R\$ | 6.500.000,00 |

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a descrição dos quadro "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa ", ficando assim distribuídas:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| | |
|---|---------------------|
| 01 - Legislativa.....R\$ | 530.000,00 |
| 03 - Administração e Planejamento.....R\$ | 855.000,00 |
| 04 - Agricultura.....R\$ | 115.000,00 |
| 08 - Educação e Cultura.....R\$ | 2.265.000,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo.....R\$ | 465.000,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento.....R\$ | 745.000,00 |
| 15 - Assistência e Previdência.....R\$ | 1.255.000,00 |
| 16 - Transporte.....R\$ | 270.000,00 |
| TOTAL.....R\$ | 6.500.000,00 |

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

| | |
|-------------------------------|------------|
| 01 - Câmara Municipal.....R\$ | 530.000,00 |
|-------------------------------|------------|

Poder Executivo

| | |
|--------------------------|------------|
| 02 - Executivo.....R\$ | 405.000,00 |
| 03 - Finanças.....R\$ | 450.000,00 |
| 04 - Agricultura.....R\$ | 115.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

| | |
|---------------------------------|-------------------------|
| 05 - Educação e Cultura..... | R\$ 2.265.000,00 |
| 06 - Habitação e Urbanismo..... | R\$ 465.000,00 |
| 08 - Saúde e Saneamento..... | R\$ 745.000,00 |
| 09 - Assistência..... | R\$ 595.000,00 |
| 10 - Previdência..... | R\$ 660.000,00 |
| 11 - Transporte..... | R\$ 270.000,00 |
| TOTAL..... | R\$ 6.500.000,00 |

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), assim discriminadas:

| | |
|------------------------------|-------------------------|
| 01 - Saúde..... | R\$ 745.000,00 |
| 02 - Previdência..... | R\$ 660.000,00 |
| 03 - Assistência Social..... | R\$ 595.000,00 |
| TOTAL..... | R\$ 2.000.000,00 |

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor
- abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por Cento) da despesa fixada, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 91 da Lei Orgânica do Município.
- O Executivo Municipal encaminhará o duodécimo da Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

referente a 8% (oito por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 06 de Dezembro de 2000.



ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.



SILVANO FIRMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL